LEI MUNICIPAL Nº 2.583 – 26/11/2013

Dispõe sobre afetação de área urbana para finalidade que ora menciona e dá outras providências.

A câmara municipal de Arcos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica afetado o imóvel urbano situado no bairro São Vicente com área total de 6.870,15m² registrado no Serviço Registral de Imóveis sob o nº R.1-16398, com destinação pública específica, sendo:

* lote 01 com área de 1.228,0523m² para construção de ginásio poliesportivo;
* lote 02 com área de 3.108,183m² para construção de creche Proinfância;
* lote 03 com área de 1.265,0207m² para construção de casas populares.

§ 1º - O somatório das áreas a serem construídas é de 5.601,256m².

§ 2º - A diferença de 1.268,894m² entre a área total a ser afetada (6.870,15m²) e o somatório das áreas a serem construídas (5.601,256m²) foi destinada à abertura das Ruas Bahia e Francisco Procópio dos Santos.

Art. 3º - Fica, desde já, autorizado o registro, anotações e averbações que se fizerem necessárias junto ao Serviço Registral de Imóveis e anexos desta Comarca de Arcos/MG, objetivando a consecução dos atos jurídicos referidos no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de novembro de 2013.

- ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal